



Modelo Criminal

CERTIDÃO 2026.6613527.691-1

O **REGISTRADOR** desta Comarca, designado na forma da lei, **CERTIFICA** com referência aos assuntos mencionados, e **DÁ FÉ QUE**, em pesquisa realizada nos registros informatizados, livros e/ou assentamentos abrangendo todo o Artigo 22 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - ações privativas das Varas Criminais;

II - ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

V - ações de Combate ao Crime organizado;

VI - ações de Crimes contra a Criança e Adolescente,

Desde QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E SEIS ATÉ QUINZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (15/07/2006 a 15/07/2026) dele(s)

CONSTA(M)

no nome de VAGNER MATEUS DOS SANTOS e CPF: 058.038.897-25, pesquisado por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.6613527.691-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:

Outros processos encontrados: 0023699-04.2000.8.19.0038 (2000.038.023848-1) 4ª Vara Criminal de Nova Iguaçu Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP) 04/09/2024 0026270-40.2003.8.19.0038 (2003.807.000041-1) 1º Juizado Especial Criminal de Nova Iguaçu Lesão Corporal Leve (Art. 129 - Cp) 0075581-92.2006.8.19.0038 (2006.807.019126-0) 2º Juizado Especial Cível de Nova Iguaçu Acidente de Trânsito / Indenização Por Dano Material 0026867-47.2019.8.19.0038 1º Juizado Especial Criminal de Nova Iguaçu Ameaça (Art. 147 - CP) 0042651-59.2022.8.19.0038 1º Juizado Especial Criminal de Nova Iguaçu Ameaça (Art. 147 - CP)

Finalidade declarada pelo requerente: Fins eleitorais Exclusivo do TRE vedada a solicitação de pessoa física -

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS - ELEIÇÃO 2026.

Observação: DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À JUSTIÇA ELEITORAL. PROVIMENTO CGJ 51-2026

JANIO BELISARIO SEOUD - Matr. 17768 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 15/07/2026 17:16:15

NOVA IGUAÇU, 15 de julho de 2026.

Emolumentos

Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CPF/CNPJ
53.267.436/0001-08

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório da 4ª Vara Criminal

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig04vcri@tjrj.jus.br

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**Processo: **0023699-04.2000.8.19.0038 (2000.038.023848-1)**

Distribuído em : 02/05/2002

Classe/Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP)

Inquérito 893/99 21/01/2000 55ª Delegacia Policial

Autor: MP Acusado: VAGNER MATEUS DOS SANTOS

Requerente: VAGNER MATEUS DOS SANTOS - Nacionalidade Brasileira RJ Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 12/06/1976 Idade: 50 Filiação: Pai - Mario Gil Lima dos Santos Mãe - Carmen Lucia Mateus dos Santos IFP/DETRAN: [REDACTED] Emissor: IFP/DETRAN CPF: 058.038.897-25 Emissor: SRF

Eu, Eli Gomes Novaes - Chefe de Serventia - Matr. 01/29628 CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que tramitou neste juízo Ação Penal de Competência do Júri, distribuída a este juízo em 02/05/2002, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0023699-04.2000.8.19.0038 (2000.038.023848-1), na qual figuraram como partes Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (autor) e Vagner Mateus dos Santos (acusado), com as seguintes ocorrências: sentença de impronúncia do réu em 29/3/2001, preclusão em 25/7/2001. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026.

Eli Gomes Novaes - Chefe de Serventia - Matr. 01/29628

Código de Autenticação: 42TJ16Pl1EIS37C4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Processo Eletrônico

TIPO DE OCORRÊNCIA: ABSOLVIÇÃO

Ofício Nº: 692/2026/OF

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026.

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO

Processo: **0023699-04.2000.8.19.0038 (2000.038.023848-1)** Distribuído em: 02/05/2002

Classe/Assunto: Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP)

Inquérito 893/99 55ª Delegacia Policial

Autor: MP

Acusado: VAGNER MATEUS DOS SANTOS

Exmo Sr. Dr. Desembargador,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado final da Ação Penal em referência, relativamente ao (à) réu (Ré) abaixo mencionado(a).

Réu: VAGNER MATEUS DOS SANTOS

Outros nomes:

RG: - RG [REDACTED] IFP/DETRAN

Sexo: Masculino

Data de nascimento: 12/06/1976

Nome do pai: Mario Gil Lima dos Santos

Nome da mãe: Carmen Lucia Mateus dos Santos

Data da Decisão Absolutória: 29/03/2001

Trânsito em Julgado da Sentença Absolutória: 25/07/2001

Teor da Absolvição: sentença de impronúncia do réu em 29/3/2001, preclusão em 25/7/2001.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Monalisa Renata Artifon - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4753.HCIL.3ENW.47G4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

**Ao Excelentíssimo Senhor Dr.
Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - RJ**



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: 0026270-40.2003.8.19.0038 (2003.807.000041-1)

Distribuído em : 03/01/2003

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Lesão Corporal Leve (Art. 129 - Cp)

Registro de Ocorrência 5072/02 21/11/2002 52ª Delegacia Policial

Vítima: VAGNER MATEUS DOS SANTOS e outros Autor do Fato: VAGNER MATEUS DOS SANTOS e outros

Autor do Fato: VAGNER MATEUS DOS SANTOS - Endereço: [REDACTED]
Parque Boa Ventura - Nova Iguaçu - RJ Data de Nascimento: 12/06/1976 Idade: 50 Filiação: Pai -
Mario Gil Lima dos Santos Mãe - Carmem Lúcia Mateus dos Santos CPF: 05803889725 RG: Não
Consta
Alcunha:

Eu, Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão - Matr. 01/24451 CERTIFICO, a pedido de **VAGNER MATEUS DOS SANTOS, CPF: 058.038.897-25**, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Lesão Corporal Leve (Art. 129 - Cp), distribuída a este juízo em 03/01/2003, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0026270-40.2003.8.19.0038 (2003.807.000041-1), com pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público, em 23/04/2003 e DECISÃO DE ARQUIVAMENTO prolatada em 30/04/2003, deles constam as informações constantes da Certidão anexa, sendo certo que os autos foram ELIMINADOS, pelo arquivo em data de 20/03/2018, que desta ficam fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026.


Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão - Matr. 01/24451

Código de Autenticação: 4MPY.LKCC.BRAQ.M6G4
Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Juiz: Angelica dos Santos Costa
Escrivão: Jose Ramon Fernandez Blanco

Certidão

Processo: 0026270-40.2003.8.19.0038 (2003.807.000041-1)
Classe-Assunto: Termo Circunstanciado - Lesão Corporal Leve (Art. 129 - Cp)
Partes: Vit: Vagner Mateus dos Santos e Outros
Autor Fato: Vagner Mateus dos Santos e Outros
Obs: Data protocolo: 03/01/2003
Tip. Fal. Conc.: 0
Obs.: Of. 1072 na pasta de peças de proc. arquivados.

Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0026270-40.2003.8.19.0038 (2003.807.000041-1), deles consta o seguinte:

Distribuição por Sorteio

Data da Distribuição: 03/01/2003

Remessa

Data de Remessa: 06/02/2003
Destinatário: Ministério Público
Volumes: 1
Folhas: 15
Apensos: 0
Data de Devolução: 11/02/2003
Parecer do MP:REQUER O MP A JUNTADA DA AECD. APÓS, PROTESTO POR NOVA VISTA

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 18/02/2003
Data do Retorno: 20/02/2003
Despacho: ATENDA-SE AO MP.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 20/02/2003
Juiz: Rosana Navega Chagas

Digitação de Documentos

Data: 24/03/2003


Jose Ramon Fernandez Blanco
Matr. 81.24451
Chefe de Serventia

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Descrição: Expedição de ofício ao IML, requisitando o AECD
Doctos. Associados:

Remessa

Data de Remessa: 26/03/2003
Destinatário: Outros
Volumes: 1
Folhas: 18
Apenso: 0
Data de Devolução: 01/04/2003

Remessa

Data de Remessa: 23/04/2003
Destinatário: Ministério Público
Volumes: 1
Folhas: 21
Apenso: 0
Data de Devolução: 23/04/2003
Parecer do MP: REQUER O ARQUIVAMENTO...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 29/04/2003
Data do Retorno: 30/04/2003
Decisão: ARQUIVEM-SE OS AUTOS, NA FORMA DA PROMOÇÃO MINISTERIAL.
Folhas da Decisão:
Data da Decisão: 30/04/2003
Juiz: Rosana Navega Chagas

Arquivamento

Data: 06/06/2003
Maço: 401
Tipo de Arquivamento: Definitivo
Volumes: 1
Folhas: 22
Apenso: 0

Eu, _____ (Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão), a
subscrevo e assino.


Jose Ramon Fernandez Blanco
Matr. 11/24451
Chefe de Serventia

Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026

Juiz: Paulo Luciano de Souza Teixeira
Subst. do Resp. pelo Expediente: Leonardo Gomes Machado

Certidão

Processo: 0075581-92.2006.8.19.0038 (2006.807.019126-0)
Classe-Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Acidente de Trânsito / Indenização Por Dano Material
Partes: Autor: Vagner Mateus dos Santos
Réu: Edson da Silva Azevedo
Obs: Data protocolo: 28/09/2006
Tip. Fal. Conc.: 0

Leonardo Gomes Machado - Subst. do Resp. pelo Expediente do(a) Cartório do 2º Juizado Especial Cível, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, estão cadastrados no sistema em computador, as seguintes fases do processo 0075581-92.2006.8.19.0038 (2006.807.019126-0) em outras serventias:

Distribuição por Sorteio

Data da Distribuição: 28/09/2006

Ato Ordinatório Praticado

Data: 02/10/2006

Folhas:

Descrição:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 16/10/2006

Data do Retorno: 16/10/2006

Despacho: Defiro o requerido. Antecipe-se a AC.

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 16/10/2006

Juiz: Larissa Nunes Pinto Sally

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 31/01/2007

Data do Retorno: 31/01/2007

Despacho: CITE-SE O RÉU POR OJA...

Folhas do Despacho:

Data do Despacho: 31/01/2007

Juiz: Daniela Reetz de Paiva

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 2º Juizado Especial Cível

Digitação de Documentos

Data:05/02/2007
Doctos: Associados:

Digitação de Carta Precatória

Data:13/02/2007
Número do Ofício:
Motivo:
Destinatário:

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:02/05/2007
Data do Retorno:03/05/2007
Despacho:JUNTE-SE A C.P. APÓS, VOLVAM CONCLUSOS.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho:03/05/2007
Juiz:Daniela Reetz de Paiva

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:03/08/2007
Data do Retorno:09/08/2007
Despacho:Diga a parte autora.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho:09/08/2007
Juiz:Luiz Alfredo Carvalho Junior

Vista ao Advogado

Data de Remessa:24/08/2007
Advogado:ROGÉRIO LINHARES PACHECO
Volumes:1
Folhas:24
Apensos:0
Data de Devolução:07/11/2007

Juntada

Data:06/12/2007
Tipo do Documento:Petição

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:10/12/2007
Data do Retorno:18/12/2007
Despacho:INDEFIRO A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. TRAGA O AUTOR O ENDEREÇO DO RÉU, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho:18/12/2007

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cantão do 2º Juizado Especial Cível

Juiz: Daniela Reetz de Paiva
Publicado em 13/02/2008
Folha(s) 237

Juntada

Data: 24/04/2008
Tipo do Documento: Petição

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 14/05/2008
Data do Retorno: 16/05/2008
Despacho: Por ora, oficie-se à Telemar para localizar o endereço do réu.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 16/05/2008
Juiz: Mirela Erbisti

Digitação de Documentos

Data: 11/07/2008
Doctos. Associados: Ofício Solicitação (DIVERSOS) (169/2008/OF)

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 14/07/2008
Data do Retorno: 14/07/2008
Juiz: Mirela Erbisti

Juntada

Data: 23/01/2009
Identificação: 169/2008/of
Tipo do Documento: Ofício
Descrição: resposta do referido ofício.
Petições: Ofício Solicitação (DIVERSOS) (169/2008/OF)

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 23/01/2009
Data do Retorno: 23/01/2009
Despacho: Ao autor sobre a resposta do ofício (fls.34/35).
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 23/01/2009
Juiz: Mirela Erbisti
Publicado em 20/05/2009
Folha(s) 166/175

Vista ao Advogado

Data de Remessa: 10/06/2009
Advogado: ROGÉRIO LINHARES PACHECO

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 2º Juizado Especial Cível

Volumes:1
Folhas:36
Apenso:0
Data de Devolução:14/07/2009

Juntada

Data:06/10/2009
Tipo do Documento:Petição
Petições:Ofício Solicitação (DIVERSOS) (169/2008/OF)

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:13/01/2010
Data do Retorno:13/01/2010
Despacho:Fls.38: Indefero o requerido, uma vez que o ofício apresenta os endereços do réu.
Intime-se a parte autora para dar andamento ao processo em 48 horas, sob pena de extinção.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho:13/01/2010
Juiz:Mirela Erbisti

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:12/05/2010
Data do Retorno:12/05/2010
Sentença:O art. 51 da Lei 9.099/95 estabelece as hipóteses específicas em que ocorre a extinção do processo sem julgamento do mérito em sede de Juizados Especiais, além dos demais casos previstos em lei. Já o §1º do referido artigo dispõe, por sua vez, que a do processo independência, em qualquer hipótese, de prévia intimação pessoal das partes. Logo, aplicam-se aos Juizados Especiais as hipóteses de do processo previstas no art. 267 do CPC, sendo que em nenhum caso haverá prévia intimação pessoal das partes. No caso concreto, conforme se vê a parte autora não conseguiu trazer aos autos outro endereço para citação do réu, sendo diligenciado pelo juízo e somente restando o endereço informado pelo autor. Assim diante da não localização do réu o presente feito não pode prosseguir, tendo em vista as limitações do Juizado. Pelo exposto, com base no art. 267, IV do CPC, n/ do parágrafo único do art. 51, II da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO o processo. Sem custas e honorários, por força do comando legal contido nos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. Cientes as partes, na forma do artigo 1º, § 1º do Ato Normativo Conjunto 01/2005, publicado no DOERJ em 07/01/2005, que os autos processuais findos serão eliminados após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do arquivamento definitivo
Folhas da Sentença:
Data da Sentença:12/05/2010
Juiz:Richard Robert Fairclough
Publicado em30/11/2010
Folha(s)219/273

Ato Ordinatório Praticado

Data:19/07/2010
Folhas:
Descrição:19/07/2010 RETORNO

Trânsito em Julgado

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 2º Juizado Especial Cível

Data: 12/05/2011

Arquivamento

Data: 16/05/2011

Maço: 4605

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Volumes: 1

Folhas: 40

Apensos: 0

Eu, _____
Expediente), a subscrevo e assino.


Leonardo Gomes Machado
Analista Judiciário
Matr.: 01/29967

(Leonardo Gomes Machado - Subst. do Resp. pelo

Nova Iguaçu, 17 de julho de 2028

Juiz: Angelica dos Santos Costa
Escrivão: Jose Ramon Fernandez Blanco

Certidão

Processo: 0026867-47.2019.8.19.0038
Classe-Assunto: Termo Circunstanciado - Ameaça (Art. 147 - CP)
Partes: Vit. Mauricio Marais Lopes Junior
Autor Fato: Vagner Mateus dos Santos

Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão do(a) Cartório do 1º Juizado Especial Criminal, no uso de suas atribuições legais,

Certifica

que, revendo os autos do processo 0026867-47.2019.8.19.0038, deles consta o seguinte:

Distribuição Dirigida

Data da Distribuição: 17/04/2019

Remessa

Data de Remessa: 09/05/2019
Destinatário: Ministério Público
Volumes: 1
Folhas: 22
Apenso: 0
Data de Devolução: 20/05/2019
Parecer do MP: ...REQUER O MP SEJA O FEITO REMETIDO À DP, PELO PRAZO DE 60 DIAS...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 30/05/2019
Data do Retorno: 31/05/2019
Despacho: Atenda-se ao Ministério Público. À Delegacia Policial de origem pelo prazo requerido.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 30/05/2019
Juiz: Cristiana de Faria Cordeiro

Remessa

Data de Remessa: 10/06/2019
Destinatário: Delegacia Policial
Volumes: 1


Jose Ramon Fernandez Blanco
Matr. nº 24453
Chefe de Serventia

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Folhas:24
Apensos:0
Data de Devolução:04/12/2019

Remessa

Data de Remessa:04/12/2019
Destinatário:Ministério Público
Volumes:1
Folhas:61
Apensos:0
Data de Devolução:10/12/2019
Parecer do MP:...REQUER O MP PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DP DE ORIGEM, PELO PRAZO DE 60 DIAS...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão:08/01/2020
Data do Retorno:08/01/2020
Despacho:Atenda-se ao Ministério Público. À Delegacia Policial de origem pelo prazo requerido.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho:08/01/2020
Juiz:Claudia Nascimento Vieira

Remessa

Data de Remessa:23/01/2020
Destinatário:Delegacia Policial
Volumes:1
Folhas:29
Apensos:0
Data de Devolução:27/07/2020

Remessa

Data de Remessa:28/07/2020
Destinatário:Ministério Público
Volumes:1
Folhas:50
Apensos:0
Data de Devolução:11/08/2020
Parecer do MP: REQUER O MP SEJA O FEITO DEVOLVIDO À DP, PELO PRAZO DE 60 DIAS...



José Roberto Figueiredo da Silva
Matr. 81/24451
Chefe de Serventia

Ato Ordinatório Praticado

Data:11/08/2020
Folhas:
Descrição:Informação

Pela presente, informo a V. Exª que acostei a este processo às fls. 29 e 30 que se encontravam no anexo, renumerando-as.

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 19/08/2020
Data do Retorno: 19/08/2020
Despacho: Atenda-se ao Ministério Público. À Delegacia Policial de origem pelo prazo requerido.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 19/08/2020
Juiz: Mariana Moreira Tangari Baptista

Remessa

Data de Remessa: 22/09/2020
Destinatário: Delegacia Policial
Volumes: 1
Folhas: 33
Apenso: 0
Data de Devolução: 09/04/2021

Remessa

Data de Remessa: 13/04/2021
Destinatário: Ministério Público
Volumes: 1
Folhas: 34
Apenso: 0
Data de Devolução: 22/04/2021
Parecer do MP: PELA DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À DP DE ORIGEM, PELO PRAZO DE 60 DIAS...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 04/05/2021
Data do Retorno: 04/05/2021
Despacho: Atenda-se ao Ministério Público. À Delegacia Policial de origem pelo prazo requerido.
Folhas do Despacho:
Data do Despacho: 04/05/2021
Juiz: Mariana Moreira Tangari Baptista

Remessa

Data de Remessa: 08/06/2021
Destinatário: Delegacia Policial
Volumes: 1
Folhas: 34
Apenso: 0
Data de Devolução: 14/09/2021

Remessa

Data de Remessa: 16/09/2021
Destinatário: Ministério Público

José Roberto da Silva
Wladimir 1224451
Chefe de Serventia

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Volumes: 1

Folhas: 40

Apensos: 0

Data de Devolução: 27/09/2021

Parecer do MP: REQUER O MP O ARQUIVAMENTO DO FEITO...

Conclusão ao Juiz

Data da Conclusão: 27/09/2021

Data do Retorno: 27/09/2021

Decisão: Tendo em vista lapso temporal decorrido desde a data dos fatos e o decurso do prazo prescricional previsto no artigo 109 do CP, acolho a promoção do Ministério Público, que adoto como fundamentação e determino o ARQUIVAMENTO dos autos, com base no artigo 107, IV, do Código Penal.

Dê-se baixa e arquivem-se.

Folhas da Decisão:

Data da Decisão: 27/09/2021

Juiz: Mariana Moreira Tangari Baptista

Arquivamento

Data: 30/09/2021

Maço: 4042

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Volumes: 1

Folhas: 41

Apensos: 0

Pedido de Desarquivamento

Data: 06/08/2024

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Solicitante: juízo

Motivo: Requisição Judicial

Arquivamento

Data: 12/08/2024

Maço: 4159

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Volumes: 1

Folhas: 41

Apensos: 0

Pedido de Desarquivamento

Data: 17/07/2026

Tipo de Arquivamento: Definitivo

Solicitante: JUÍZO

Motivo: Requisição Judicial


José Ramalho
Juiz de Direito
12/24451
Chefe de Serventia

Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
Comarca de Nova Iguaçu
Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Eu, _____ (Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão), a
subscrevo e assino.


Jose Ramon Fernandez Blanco
Matr. nº 1/74451
Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório do 1º Juizado Especial Criminal

Coronel Bernardino de Melo, s/n Anexo Fórum/3º andar CEP: 26262-070 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu - RJ

e-mail: nig01jecri@tjrj.jus.br

**Processo Eletrônico****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Processo: 0042651-59.2022.8.19.0038

Distribuído em : 17/05/2022

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Ameaça (Art. 147 - CP)

Registro de Ocorrência 056-01449/2022 17/03/2022 56ª Delegacia Policial

Testemunha do Juízo: ELTON SILVA DE OLIVEIRA e outros Autor do Fato: VAGNER MATEUS DOS SANTOS e outros

Autor do Fato: VAGNER MATEUS DOS SANTOS - Endereço: RUA J, n.º 28, Quadra 06 - Jardim Guandu - Nova Iguaçu - RJ - CEP: 26298-318 - Tel.: (21) 964784775 r.21/26861539; [REDACTED]

[REDACTED] - Tel.: (21) 26861539 r.21/964784775

Nacionalidade Brasileira Estado Civil: Solteiro Data de Nascimento: 12/06/1976 Idade: 50

Filiação: Pai [REDACTED] Lima dos Santos Mãe - Carmen Lucia Mateus dos Santos

IFP/DETRAN: [REDACTED] Emissor: IFP/DETRAN CPF: 058.038.897-25 Emissor: M.FAZ

Alcunha:

Eu, Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão - Matr. 01/24451 CERTIFICO, a pedido de **VAGNER MATEUS DOS SANTOS, CPF: 058.038.897-25**, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Ameaça (Art. 147 - CP), distribuída a este juízo em 17/05/2022, por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu, registrada sob o nº 0042651-59.2022.8.19.0038, com pedido de arquivamento formulado pelo Ministério Público, em 02/11/2023 e DECISÃO DE ARQUIVAMENTO prolatada em 13/11/2023, deles constam as peças que se seguem em folhas, devidamente conferidas com as peças constantes dos referidos autos e que desta ficam fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Nova Iguaçu, 20 de julho de 2026.

Jose Ramon Fernandez Blanco - Escrivão - Matr. 01/24451

Código de Autenticação: 4P6H1N6J376NA5TG4

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL



056a.Delegacia de Policia

Rua Tomás Fonseca, 339, Comendador Soares, Nova Iguaçu - RJ,
2669-0221

CEP: 26280-375, TEL.: (21)

TERMO CIRCUNSTANCIADO

Nº 056-01449/2022

Lei 9.099/95

Data/Hora Início do Registro: 17/03/2022 11:11

Final do Registro: 17/03/2022 11:37

Origem: DP 52 Circunscrição: 056a.Delegacia de Policia

Responsável p/ Investigação: FELIPE DE PINHO CABRAL

Ocorrências

Ameaça

Capitulação: Artigo 147 do código penal

Motivo Presumido: Ambição

Data e Hora do fato: 17/03/2022 09:40 a 17/03/2022 10:00

Local: Rua ELIAS PERSIANO, 128 Bairro: JARDIM GUANDU Município: NOVA IGUAÇU-RJ

em frente ao número 128

Despacho da Autoridade



Envolvidos

Autor - Ameaça

Nome: VAGNER MATEUS DOS SANTOS - Civil ID não confirmada

CPF/CIC Nº 058.038.897-25 M.FAZ

Identidade Nº 6776-3 SSP/E - RAN

Residente no [REDACTED] Município: NOVA IGUAÇU RJ CEP:
26298318 Telefone Nº: [REDACTED]

Residente no [REDACTED] Bairro: JARDIM PARAÍSO Município: NOVA IGUAÇU RJ Telefone
Nº: 2126861539 Telefone/Celular Nº: [REDACTED] Obs.: LOTE 13 QUADRA 17

Filho de: MARIO GIL LIMA DOS SANTOS e CARMEN LUCIA MATEUS DOS SANTOS Data de nascimento:
12/06/1976 Naturalidade: NOVA IGUAÇU-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Preta Estado Civil:
Solteiro(a) Ocupação Principal: Empresário(a)

Vítima - Ameaça

Nome: [REDACTED] - Civil ID confirmada - Comunicante

CPF/CIC Nº 137.270.177-08 M.FAZ

Residente no [REDACTED] Bairro: PARAÍSO Município: NOVA IGUAÇU RJ Telefone Nº: [REDACTED]
Telefone/Celular Nº: 21968217868 Obs.: conjunto pantufal

Filho de: JOSE AIRTON FARIAS DE CASTRO e PAULA FRANCISCA CARVALHO DE CASTRO Data de
nascimento: 11/03/1988 Naturalidade: NOVA IGUAÇU-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Masculino Cor: Ignorado
Estado Civil: Ignorado Ocupação Principal: Ignorado

Declarações

Autor - Ameaça

VAGNER MATEUS DOS SANTOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO**Nº 056-01449/2022****Lei 9.099/95**

Data/Hora Início do Registro: 17/03/2022 11:11

Final do Registro: 17/03/2022 11:37

Origem: DP 52 Circunscrição: 056a.Delegacia de Polícia

Responsável p/ Investigação: FELIPE DE PINHO CABRAL

Vítima - Ameaça

AIRTON CAR VALHO DE CASTRO - Comunicante

Dinâmica do Fato

Relata o comunicante se assessor do prefeito de Nova Iguaçu e no dia 17/03 por volta de 9h40min estava na rua Elias Persiano, em frente ao [REDACTED] fazendo um vídeo de uma obra pública que estava sendo realizada quando o vereador de Nova Iguaçu Vagner Mateus dos Santos, conhecido como Vaguinho Neguinho chegou no local com o carro oficial da câmara de vereadores e se dirigiu ao comunicante e disse "TU QUE ARRUMOU ESSA OBRA AÍ RAPA?" O comunicante afirmou que sim e que era assessor do prefeito e estava trabalhando e Vaguinho teria dito "TA DE SACANAGEM COM A MINHA CARA" e em ato contínuo sacou uma pistola Glock e apontou-a para o rosto do comunicante e afirmou "QUER VER EU ENCHER TU CARA DE TIRO AGORA SEU OTÁRIO? VOU TE TIRAR DA SUA CASA, TU VAI VER SE SEMANA QUE VEM VOCÊ VAI ESTAR MORANDO LÁ". O comunicante relata que em seguida Vaguinho entrou no carro dizendo "NÃO QUERO TE VER EM OBRA NENHUMA, O VEREADOR AQUI SOU EU, SE EU VER VOCÊ EM OBRA VOU ENCHER SUA CARA DE TIRO, TA PENSANDO QUE TÔ BRINCANDO? EU NÃO TENHO MEDO DE PORRA NENHUMA NÃO" e em seguida se retirou do local. Após isso o comunicante compareceu nesta UPI para relatar o fato e manifesta o desejo de representar face o autor do delito. O comunicante relata várias pessoas testemunharam o ato e que câmeras de segurança dos comércios locais que podem ter filmaram a ação delitiva. E mais não disse.

Termo de Compromisso / Declaração**Não agendado, favor aguardar chamado do Juizado Especial Criminal****Assinaturas**

VAGNER MATEUS DOS SANTOS

AIRTON CAR VALHO DE CASTRO

FELIPE DE PINHO CABRAL

Inspetor de Polícia - 5. [REDACTED]



I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

PROCESSO Nº 22/42651-59

Autor da Infração/vítima: Vagner Mateus dos Santos

Endereço: Fls. 03 Tel: 964784775

Filiação: _____ e _____

Data de nascimento: 12/06/1976 Identidade: [REDACTED] emissor: MTS

Vítima/Autor do fato: Airton Carvalho de Castro

Endereço: Fls. 03 Tel: 973056650

Conciliador: Lidiane

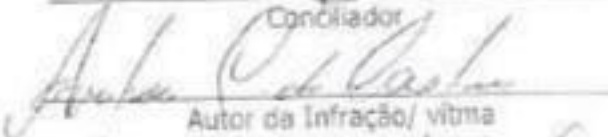
TERMO DE RENÚNCIA

Realizada a audiência preliminar de que trata o artigo 72, da Lei nº 9.099/95 manifesta(m)-se a(s) parte(s) ofendida(s) no sentido de **NÃO VER PROSSEGUIR O PROCEDIMENTO CRIMINAL**, estando ciente(s) de que a ausência de representação acarretará a **EXTINÇÃO DO PROCESSO**, razão pela qual foi lavrado este termo. Pelo Sr. Conciliador foi perguntado a vítima se foi submetida a exame de corpo de delito e a mesma respondeu que () sim, (x) não; e ainda se foi submetida a atendimento hospitalar, tendo a vítima respondido que () sim _____ (x) não.

Nova Iguaçu, 31 de outubro de 2023.



Conciliador



Autor da Infração/ vítima



Autor da Infração/Vítima

RENUNCIA DA VÍTIMA

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE NOVA IGUAÇU****Processo: 0042651-59.2022.8.19.0038****MM. Dr. Juiz,**

Considerando que a SV manifestou o desejo de não prosseguir com o feito (index 125), revelando, assim, verdadeira retratação ao direto de representação, oficia o MP pelo **ARQUIVAMENTO** do procedimento em tela, com fulcro no disposto no art. 395, II do CPP.

Nova Iguaçu, 02 de novembro de 2023.

PATRICIA WAJNBERGIER CHALOM

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2492

TJRJ NIG JR01 202300100124839524 02/11/23 12:56 1311043 PROTELET



Fls.

Processo: 0042651-59.2022.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Ameaça (Art. 147 - CP)

Autor do Fato: VAGNER MATEUS DOS SANTOS

Autor do Fato: AIRTON CAR VALHO DE CASTRO

Vítima: VAGNER MATEUS DOS SANTOS

Vítima: AIRTON CAR VALHO DE CASTRO

Registro de Ocorrência: 056-01449/2022 17/03/2022 56ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Claudia Pomarico Ribeiro

Em 08/11/2023

Decisão

Diante da renúncia expressa da vítima manifestada às fls.retro, ARQUIVEM-SE os autos na forma da promoção ministerial, que adoto como fundamentação.

Dê-se baixa e arquivem-se.

Nova Iguaçu, 13/11/2023.

Claudia Pomarico Ribeiro - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Claudia Pomarico Ribeiro

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FBT.MS67.RBYH.QBS3**

Este código pode ser verificado em: www.tj.rj.us.br - Serviços - Validação de documentos

